



# **GUIA PARA O ESTUDANTE ERASMUS**

## **~MOBILIDADE DE ESTUDOS~**

Atualizado a 24 de fevereiro de 2021

### FASES/CALENDARIZAÇÃO

1ª Fase	08/02/2021 21/03/2021	Inscrição/candidatura NONIO Inforestudante
2ª Fase	22/03/2021 28/03/2021	Seriação dos candidatos
3ª Fase	29/03/2021 30/04/2021	Definição do plano de estudos (Learning Agreement)

### PARTE A

#### O que devo saber antes de ir? Preparação da mobilidade

#### 1. Escolha da Instituição de Ensino Superior (IES) e período de mobilidade

##### 1.1. Como escolher a IES no estrangeiro?

Os estudantes podem concorrer a IES com as quais o IPC/ESEC tenha um Acordo Bilateral no âmbito do Programa Erasmus, e que respeite a sua área de estudos. O Programa Erasmus assenta em acordos bilaterais estabelecidos para áreas de estudo e não para licenciaturas, utilizando para tal o código ISCED (International Standard Classification of Education).

Os estudantes só se podem candidatar à IES com as quais exista Acordo na altura da candidatura.

A existência de um Acordo não garante ao estudante o reconhecimento académico pelo que deverão confirmar com a instituição pretendida se esta tem cursos compatíveis com o seu curso.

É importante que, mediante consulta pormenorizada das páginas web oficiais das respetivas instituições, o estudante assegure que a instituição selecionada:

- Possui uma oferta de unidades curriculares do seu interesse e similares à do seu plano de estudos na ESEC;
- Oferece um conjunto de unidades curriculares lecionadas numa língua que domina ou que espera dominar antes da mobilidade ter início;
- Tem um calendário letivo adequado ao da ESEC.

Depois de devidamente informado, o estudante estará apto a candidatar-se, indicando as três instituições selecionadas, por ordem de preferência.

## 1.2. Qual a duração da mobilidade?

A mobilidade tem a duração mínima de 3 meses e a máxima de 12 meses consecutivos. Cada mobilidade será definida de acordo com o calendário da instituição de destino do estudante.

## 2. Candidatura

### 2.1. Quem pode candidatar-se?

Podem candidatar-se os estudantes matriculados num curso regular conferente de grau e inscritos, no mínimo, no 2º ano de matrícula no ano da mobilidade (nos cursos de mestrado a mobilidade pode ser realizada logo no 1º ano de matrícula).

### 2.2. Como fazer a candidatura?

A candidatura é realizada na plataforma **Infoestudante** (NONIO) nos prazos definidos em cada ano.

## 3. Processo de Seleção

Para efeitos de colocação na Instituição de acolhimento e de atribuição de bolsas os estudantes serão ordenados pelo valor final da média ponderada (nota x ECTS), incluindo as avaliações positivas e negativas, de todas as disciplinas avaliadas até ao momento da candidatura.

## 4. Competências Linguísticas

Algumas instituições têm requisitos de língua exigindo a sua certificação no momento da candidatura. O estudante, deve quando escolhe a IES, verificar estes requisitos. Independentemente de ser solicitado ou não certificado de língua, o estudante deve garantir que tem as competências linguísticas necessárias para acompanhar as aulas na instituição de acolhimento. O Programa Erasmus disponibiliza cursos *online* de preparação linguística. A licença para a realização do curso é atribuída ao estudante após a formalização do processo e elaboração do contrato Erasmus. Após receber o *email* com as credenciais o estudante deve realizar um teste inicial de diagnóstico. Dependendo do resultado pode obter ou não a licença para realizar o curso *online*. No fim da mobilidade o estudante deve realizar o teste final.

## 5. Bolsas

As bolsas de mobilidade Erasmus são uma contribuição para fazer face às despesas adicionais (de viagem e de subsistência) do período de estudos no estrangeiro, não são bolsas de estudo. Não é necessário uma candidatura autónoma à bolsa Erasmus, a candidatura ao programa já inclui a candidatura à bolsa.

### 5.1. Quais os critérios para atribuição de bolsa?

Para atribuição de bolsas os estudantes serão ordenados pelo valor final da média ponderada (nota x ECTS), incluindo as avaliações positivas e negativas, de todas as disciplinas avaliadas até ao momento da candidatura.

## 5.2. Qual o valor das bolsas Erasmus?

O valor das bolsas é variável, dependendo do país de destino.

No ano 2020 os valores de referência foram:

	SMS   subvenção mensal
<b>Grupo 1:</b> Dinamarca, Finlândia, Irlanda, Islândia, Liechtenstein, Luxemburgo, Noruega, Reino Unido, Suécia	<b>400 €</b>
<b>Grupo 2:</b> Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Espanha, França, Grécia, Itália, Malta, Países Baixos, Portugal	<b>350 €</b>
<b>Grupo 3:</b> Bulgária, Croácia, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, República Checa, Macedónia do Norte, Roménia, Sérvia, Turquia	<b>300 €</b>

Exemplo:

Mobilidade para Espanha de 01/09/2021 a 30/01/2022 (5 meses)

Bolsa total de 1750,00 euros

A bolsa é calculada ao dia tendo em conta o valor de referência mensal e a data de início e fim da mobilidade (1º e último dia na instituição).

De momento ainda não temos conhecimento dos valores para o ano 2021/2022 podendo haver ligeiras alterações aos valores do quadro acima.

## 5.3. Estudantes com dificuldades económicas têm apoio adicional?

Aos estudantes com dificuldades económicas é atribuída a bolsa suplementar Erasmus. Esta é uma bolsa adicional especialmente destinada aos estudantes com dificuldades socioeconómicas e visa assegurar a qualidade financeira da mobilidade destes estudantes. Para terem acesso a esta bolsa o estudante deve simultaneamente cumprir dois requisitos:

- Ser bolseiro dos Serviços de Ação Social;
- Ser bolseiro Erasmus+.

Ou seja, só é elegível um estudante com bolsa Erasmus e bolsa SAS. O acesso a esta bolsa não necessita de candidatura. O GRI informa os serviços de ação social sobre os estudantes em mobilidade.

## 5.4. Estudantes com necessidades especiais têm apoio adicional?

Os estudantes com necessidades especiais poderão recorrer a financiamento adicional. Estes casos serão analisados individualmente.

### **5.5. Estudantes bolsheiros continuam a receber a bolsa que beneficiam?**

Os estudantes que sejam bolsheiros dos Serviços de Ação Social ou tenham outro tipo de bolsas nacionais, deverão continuar a usufruir dessas bolsas durante o período de mobilidade.

### **5.6. Como é paga a Bolsa Erasmus?**

A Bolsa Erasmus é paga em duas partes:

- a 1ª parte, correspondente a 90% do valor total atribuído, é paga no início da mobilidade, após a formalização do processo e a assinatura do Contrato e Recibo de Bolsa;

- a 2ª parte, correspondente aos 10% finais, é paga após o regresso do estudante e entrega dos documentos finais.

No fim da mobilidade, e aquando da entrega do certificado de estadia, o GRI confirma as datas de mobilidade e no caso de haver diferenças de datas recalcula o valor final da bolsa de mobilidade fazendo o acerto no recibo II.

### **6. Propinas**

As propinas são pagas na ESEC de acordo com o plano de pagamento definido. O estudante não paga propinas na instituição de acolhimento.

### **7. Inscrição na ESEC**

No ano/semestre de mobilidade o estudante deve inscrever-se na ESEC, de acordo com o calendário e regras definidas para este efeito.

### **8. Alojamento**

O estudante tem a responsabilidade de tratar do alojamento, bem com das despesas inerentes ao mesmo. Há instituições que disponibilizam alojamento nas residências universitárias. Os estudantes devem verificar aquando da candidatura à instituição de destino se esta disponibiliza este serviço e caso desejem fazer a candidatura.

### **9. Viagem**

O estudante tem a responsabilidade de tratar da viagem assim como das despesas inerentes à mesma. Deverá ser o próprio estudante a marcar a viagem atempadamente, de forma a estar na Universidade de destino quando começarem as aulas. Só é necessário visto para países fora na União Europeia. Neste caso o estudante deverá tratar antecipadamente da obtenção de visto.

### **10. Seguro**

O estudante deve ter obrigatoriamente um seguro válido para o país de destino e período de mobilidade. O seguro deve incluir acidentes pessoais, obrigatoriamente as seguintes coberturas: morte ou invalidez permanente; despesas de tratamento por acidente ou doença; despesas médicas, farmacêuticas e hospitalização por acidente ou doença; repatriamento ou transporte sanitário por acidente ou doença; repatriamento após morte por acidente ou doença; e responsabilidade civil. O GRI providenciará, após a formalização do processo de mobilidade, a extensão do seguro escolar.

## **PARTE B**

### **Definição do plano de estudos/Learning Agreement**

#### **11. Definição do plano de estudos/Learning Agreement**

Após ter conhecimento da instituição na qual foi colocado e durante a fase 3 deste procedimento, de 29/03/2021 a 30/04/2021, o estudante deve, em conjunto com o diretor de curso, definir as disciplinas a realizar na instituição de destino e as creditações, bem como preencher o Learning Agreement.

As regras para a definição do Learning Agreement e a atribuição de creditações estão definidas em regulamento próprio (Regulamento de creditações das classificações obtidas em mobilidade internacional).

#### **12. Formalização da candidatura à instituição de destino**

Após tomar conhecimento da instituição onde irá realizar mobilidade o estudante deve procurar informação relativa a essa instituição, nomeadamente modo de candidatura e documentação necessária.

#### **13. Elaboração do Contrato Erasmus**

Depois de definido o Learning Agreement e tratada a parte de candidatura e aceitação na instituição de acolhimento o GRI elabora o Contrato Erasmus. O estudante não pode sair sem assinar este documento.

## **PARTE C**

### **Durante a mobilidade**

#### **13. Chegada à instituição e acolhimento**

Logo que chegue à instituição de acolhimento o estudante deve apresentar-se no respetivo Gabinete de Relações Internacionais e solicitar a assinatura do certificado de chegada. Deve depois enviar esse documento para o GRI. A 1ª parte da bolsa (90%) da bolsa total poderão ser pagos apenas a receção deste documento).

#### **14. Em caso de doença/acidente o que fazer?**

O cartão europeu de seguro de doença garante o acesso aos cuidados de saúde nos serviços públicos nos países da União Europeia. Nos países em que o cartão Europeu de Saúde não é válido, a assistência será garantida pelo seguro. No caso de acidente o estudante deve procurar assistência no país de acolhimento (ajuda médica ou das forças policiais). O estudante deve preservar os documentos referentes ao acidente/ocorrência (médicos ou policiais), bem como os documentos de despesa e informar o GRI logo que possível.

#### **15. Em caso de desistência o que fazer?**

O estudante pode desistir e regressar antes do fim do período de mobilidade, sendo que tem que proceder à devolução na íntegra do valor de bolsa total que recebeu.

Exceto em situações de força maior, devidamente justificadas e documentadas, colocadas por escrito à Agência Nacional, poderá não haver lugar à devolução da totalidade da bolsa concedida.

## 16. Prolongamento

O período de estudos poderá ser prolongado em duas situações:

- Prolongamento da data de fim de mobilidade inicialmente prevista, mas mantendo-se a mobilidade no mesmo semestre;
- Prolongamento para mais um semestre de mobilidade (apenas para os estudantes em mobilidade no 1º semestre e que queiram prolongar para o 2º semestre).

O pedido de prolongamento é formalizado através do envio do Pedido de Prolongamento de estudos para o GRI. Para o prolongamento de mais um semestre de mobilidade, o estudante deverá:

- Obter aceitação da IES de acolhimento;
- Providenciar o *learning agreement* para o 2º semestre;
- O período de prolongamento deve seguir, imediatamente e sem qualquer interrupção, o período de estudos em curso (com exceção de férias escolares ou encerramento da entidade de acolhimento);
- O período de mobilidade, incluindo período de prolongamento não poderá exceder os 12 meses e o período contratual da mobilidade (30 de Setembro);
- Nestes casos, o estudante deverá assinar uma adenda ao contrato Erasmus+ inicial e, caso venha a receber uma bolsa suplementar, o respetivo recibo;
- A atribuição de bolsa aos prolongamentos não é garantida nem obrigatória.

## PARTE D

### Regresso

## 17. Procedimentos de fim da mobilidade

Antes de deixar a instituição de acolhimento o estudante deve garantir que o seu *learning agreement* corresponde às disciplinas que efetivamente realizou, que cumpriu todas as suas obrigações na instituição, e solicitar os seguintes documentos:

- Certificado de estadia: documento assinado pela universidade de acolhimento com a data de fim da mobilidade (O certificado de estadia poderá ser também um documento próprio da instituição de acolhimento);
- Documento de transcrição de notas: documento da universidade de acolhimento onde estão registadas as unidades curriculares realizadas pelo estudante com as respetivas notas e ECTS.

Após a receção destes documentos o Gabinete de Relações Internacionais:

- Remete o documento de transcrição de notas ao diretor de curso;
- Elabora a declaração de recibo de bolsa II para pagamento da 2ª parte da bolsa (10%). No caso de haver diferença em relação às datas iniciais do contrato, o valor final da bolsa de mobilidade é recalculado e acertado neste recibo, e elaborada uma Adenda ao Contrato.

Após a elaboração do Recibo de Bolsa II, o estudante deve:

- Preencher na plataforma da Agência Nacional o Relatório da mobilidade – para este efeito recebe por *e-mail* um *login* e *password* para acesso à plataforma
- Realizar o teste final do curso *online* de preparação linguística

O diretor de curso é responsável por analisar a transcrição de notas e apresentar a creditação das notas aos serviços de gestão académica da ESEC.

Gabinete de Relações Internacionais

24 de fevereiro de 2021.

O Coordenador do Gabinete de Relações Internacionais

Prof. Doutor Pedro Balauš Custódio

